



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.237 /

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCADAS EM TERRENOS PARTICULARES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir escadas em terrenos particulares, na Rua Vera Cruz, no Bairro Santo André, a fim de permitir o acesso de seus moradores às residências de nºs 177, 189, 193, 209, 213 e 223.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes da construção autorizada nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzados), obedecendo a seguinte classificação:


07.02.10585751-17.4110 - Obras e Instalações Cz\$ 675.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.03070251-27.4110 - Obras e Instalações Cz\$ 675.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JULHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.403, de 06/07/88.